

Exm^a Direcção da F. P. Corfebol
A/C Exmo. Senhor Mário Almeida
Avenida Norton de Matos 69 A
1500-352 Lisboa

Lisboa, 14 de Março de 2013

CONSELHO DE DISCIPLINA

ASSUNTO: Sanções Disciplinares.
PROCESSO: 2/2013

Acórdão do Processo 2/2013:

Atleta: David Nunes

Clube: Clube Internacional Futebol (CIF)

Pena: Suspensão de quatro jogos

Por informação subscrita pelo Departamento de Desporto da FPC, tomou este Conselho conhecimento que o atleta David Nunes, do Clube Internacional Futebol (CIF), foi admoestado com cartão vermelho por acumulação de cartões amarelos no jogo CCCD B x CIF B no dia 6 de Janeiro de 2013, por ofensa e protestos sucessivos contra o árbitro.

Decisão:

Dos factos descritos pelo árbitro, na ficha de jogo, resulta a prática das infracções previstas e punidas pelo artigo 41.º, alínea c), do Regulamento Disciplinar (RD), em circunstâncias de violação dos deveres impostos aos jogadores (artigo 9.º, n.º 1, RD).

Desta forma, e ponderadas as circunstâncias a que se refere o artigo 32.º do RD, tendo para isso especial relevância o facto de o atleta ter colocado em causa a idoneidade do árbitro com os comentários efectuados, a que se atribui especial gravidade, considera assim este Conselho que o atleta deverá cumprir uma pena de suspensão por quatro (4) jogos, pelas infracções acima descritas.

Na eventualidade de o atleta já ter cumprido algum jogo de suspensão, pela admoestação com cartão vermelho, a mesma será descontada na execução da pena disciplinar acima aplicada, em cumprimento do princípio da proibição de dupla sanção, em conformidade com o artigo 16.º do RD.

Aproveitamos para endereçar as nossas
Saudações desportivas

O Conselho Disciplinar;

(Rodrigo Dias)

(Amândio Dias)

(Sandra Lopes)